

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 034/2026
PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
4ª EDIÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os coordenadores(as) dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) credenciados por meio da Chamada Pública n.º 011/2026, a apresentarem propostas de projeto no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto n.º 2.060/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC é agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, e tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que os NITs são estruturas criadas por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), destinadas à gestão da política institucional de inovação, e que somente os NITs credenciados pela FAPESC poderão submeter propostas no âmbito deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar os NITs credenciados pela FAPESC, por meio de Termo de Outorga, visando à sua consolidação institucional, à promoção de boas práticas em propriedade intelectual e à implementação de ações estratégicas voltadas à eficiência operacional, contribuindo para o fortalecimento da cultura da inovação e dos ecossistemas de inovação do estado de Santa Catarina.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Apoiar as atividades dos NITs, favorecendo o cumprimento de suas competências legais.

1.2.2. Viabilizar o desenvolvimento e a gestão da Política Institucional de Inovação das ICTs.

1.2.3. Aprimorar os serviços prestados pelos NITs e aumentar a eficiência no desempenho de suas atribuições.

1.2.4. Contribuir para a disseminação de boas práticas na gestão da propriedade intelectual, ampliando a visibilidade dos ativos tecnológicos e do capital intelectual das ICTS.

1.2.5. Incentivar o empreendedorismo e a inovação no ambiente acadêmico das ICTS.

2. DOS RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Atualização ou consolidação da Política de Inovação e de normativas internas que regulamentem a relação entre a ICT, pesquisadores e o setor produtivo.

2.2. Ampliação da capacidade de atendimento e da melhoria da infraestrutura digital.

2.3. Aumento da proteção de ativos com incremento qualitativo e quantitativo nos depósitos de patentes, registros de software, marcas e outras formas de proteção intelectual junto ao Instituto

Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

2.4. Criação ou atualização da Vitrine Tecnológica, contendo o catálogo de tecnologias da ICT, aumentando a visibilidade do capital intelectual para o mercado.

2.5. Ampliação do número de contratos de licenciamento, transferências de tecnologia ou acordos de parceria em P&D com empresas.

2.6. Estímulo a criação de empresas de base tecnológica (*spin-offs*) originadas a partir de pesquisas desenvolvidas na ICT.

2.7. Prever, no Plano de Trabalho, obrigatoriamente, a realização de 01 (um) evento na sede da ICT interveniente, com o objetivo de promover a divulgação institucional e dar visibilidade às atividades desenvolvidas pelo NIT.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.2. Quanto ao proponente

3.2.1. Ser pessoa física, com titulação mínima de graduação.

3.2.2. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) técnico(a) do projeto.

3.2.3. Preferencialmente, ter experiência na coordenação ou na execução de projetos.

3.2.4. Ter 18 anos completos na data de publicação desta Chamada Pública.

3.2.5. Ser indicado(a) como coordenador(a) do NIT pela instituição interveniente.

3.2.6. Possuir vínculo empregatício ou funcional¹ com a instituição interveniente.

3.2.7. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e, preferencialmente, registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

3.2.8. Submeter ou participar de somente 1 (uma) proposta.

3.2.9. Possuir cadastro e ser o(a) responsável pela submissão da proposta no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

3.2.10. Residir no Estado de Santa Catarina.

3.2.11. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

3.2.12. Ser o(a) principal responsável pela execução do projeto.

3.2.13. Disponibilizar carga horária para a execução das atividades previstas no projeto.

3.2.14. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

3.3. Quanto à instituição interveniente

3.3.1. Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Santa Catarina (ICT²), de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, com sede e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no Estado de Santa Catarina.

3.3.2. Indicar o(a) coordenador(a) do NIT, que será o(a) proponente e coordenador(a) técnico(a) da proposta.

3.3.3. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) proponente/coordenador(a) técnico(a) da proposta.

3.3.4. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

¹ Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode figurar em uma relação de emprego com outra. Em caso de trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

² Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

3.3.5. Manifestar concordância com a proposta, disponibilizando a infraestrutura física e tecnológica necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente/coordenador(a) do NIT, conforme o Anexo II.

3.3.6. Caso a proposta seja aprovada, a ICT e seu(sua) representante legal deverão apresentar, quando solicitados, as certidões e os documentos necessários, de acordo com a legislação pertinente, para a formalização do instrumento jurídico de Termo de Outorga (TO).

3.4. Quanto ao NIT

3.4.1. Ser Núcleo de Inovação Tecnológica credenciado na Chamada Pública FAPESC N.º 011/2026 e relacionado no Anexo I da presente Chamada Pública.

3.5. Quanto à equipe técnica, caso haja

3.5.1. Ser pessoa física, com titulação mínima de graduação.

3.5.2. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de publicação desta Chamada Pública.

3.5.3. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição interveniente.

3.5.4. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e aceitar o convite para compor a equipe técnica.

3.5.5. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir devidamente justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante possui titulação igual ou superior a do(a) originalmente aprovado(a), bem como atende aos critérios de admissibilidade estabelecidos. A solicitação deverá ser encaminhada à FAPESC, por meio do e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, para análise, podendo ser deferida ou indeferida.

3.6. Quanto à proposta de projeto

3.6.1. Ser submetida pelo(a) proponente/coordenador(a) técnico(a) no SIGFAPESC.

3.6.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.

3.6.3. Ser desenvolvida no NIT da instituição interveniente.

3.6.4. Conter vídeo de até 1 (um) minuto com o(a) coordenador(a) do NIT apresentando o projeto e os objetivos pretendidos com o fomento.

3.6.5. As atividades a serem fomentadas com recursos dessa Chamada Pública deverão estar adequadamente identificadas e justificadas.

3.6.6. Os projetos terão prazo de execução de até 14 (catorze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), não cabendo prorrogação.

3.6.7. A FAPESC poderá desclassificar o projeto que julgar idêntico ou substancialmente semelhante a outro já contratado em editais anteriores, uma vez que a mesma proposta não poderá ser submetida a diferentes editais, ainda que sob a forma de complementação de fases, exceto nos casos em que a fase anterior já esteja concluída e com a respectiva prestação de contas finalizada e protocolada na FAPESC, sob pena de devolução dos valores eventualmente recebidos.

3.6.8. A proposta deve ser inédita em relação a objetivos, metas, atividades, produtos e resultados.

3.6.9. Não serão financiados eventos com caráter de premiação ou feiras.

3.6.10. Deverá ser preenchida a Súmula Curricular, com dados do(a) proponente e dos demais membros da equipe técnica, cujo modelo de arquivo estará disponível na etapa de submissão, no SIGFAPESC.

3.6.11. Ser submetida via SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Resumo da Proposta de Projeto:** descrever, de forma resumida e objetiva, o projeto a ser desenvolvido.
- b) Palavras-chave Indexadas.** Descrever, no mínimo, 3 (três) termos representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação.
- c) Objetivo geral, específicos e justificativa:** descrever, em detalhes, a ideia central do projeto, com objetivo geral, objetivos específicos e justificativa nos respectivos campos.
- d) Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:** indicar as atividades a serem executadas no projeto, bem como as principais funções a serem executadas pelos(as) bolsistas. Especificar o evento de promoção institucional do NIT e detalhar com informações acerca da data programada, do resumo e da finalidade do evento, do público-alvo, da carga horária e da prévia da programação. Descrever as atividades de apoio ao

empreendedorismo inovador, à proteção e ao gerenciamento de propriedades intelectuais. Indicar a situação de criação, aprovação, aplicação e consolidação da Política de Inovação dentro da ICT.

- e) **Experiência do(a) coordenador(a) e capacidade técnica:** descrever neste campo, a experiência do(a) coordenador(a) do NIT na gestão de projetos e a capacidade de execução técnica para o projeto submetido, com, preferencialmente, formação específica em área correlata ao projeto. Detalhar, no mesmo campo, a capacidade técnica e operacional do NIT para executar o objeto e atingir a sua finalidade.
- f) **Resultados Esperados:** detalhar a situação atual que será modificada caso o projeto seja realizado, especificando os resultados esperados, conforme o Edital.
- g) **Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro:** os itens financiáveis desta Chamada Pública devem estar consoantes com as etapas descritas nas atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

3.6.12. O projeto deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução, até a prestação de contas final.
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre os quais a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

3.6.13. A FAPESC poderá não implementar o projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

3.6.14. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando, desde já, cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS

4.1. A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada Pública.

4.2. O(a) proponente/coordenador(a) técnico(a) e os(as) integrantes da equipe técnica deverão estar previamente cadastrados(a) no SIGFAPESC.

4.3. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinada no cronograma. O(a) proponente receberá um protocolo por e-mail, em sua área restrita no SIGFAPESC, imediatamente após o envio da proposta.

4.4. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

4.5. A FAPESC não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das propostas motivados por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estabelecido. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4.6. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem

explícita ou formalmente solicitados pela FAPESC.

4.7. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedada a inserção digital de assinaturas manuscritas nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal e/ou aplicativo Gov.br.

4.8. Dos documentos que acompanham a proposta

4.8.1. Deverá ser anexada ao SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

4.8.2. Do(a) proponente/coordenador(a) técnico(a)

- a) cópia do documento oficial de identidade com número de CPF, emitido nos últimos 10 (dez) anos.
 - I. brasileiro(a): Carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - II. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) cópia do comprovante de vínculo empregatício ou funcional atualizado junto à ICT interveniente. Para vínculo empregatício ou funcional: CTPS ou contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício, portaria de nomeação publicada em diário oficial (no caso de instituições públicas), certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão público ou documento oficial de posse no cargo.
- c) cópia, frente e verso, do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.8.3. Da instituição interveniente

- a) Cópia do CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço institucional atualizados no Estado de Santa Catarina.
- b) ato constitutivo ou estatuto da instituição gestora ou mantenedora devidamente registrado em cartório competente
- c) cópia de documento que comprove a existência do NIT junto à ICT, por meio de resolução interna ou de estatuto ou normativa do funcionamento ou ato de constituição ou política de inovação;
- d) cópia da portaria de nomeação que comprove o vínculo do(a) representante legal com a instituição ou ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da instituição ou ata de posse da atual Diretoria, registradas no cartório competente, comprovando a data de início do mandato do corpo dirigente;
- e) declaração de indicação do(a) coordenador(a) do NIT comprovando vínculo empregatício ou funcional com a ICT;
- f) declaração que manifeste concordância com a proposta, disponibilizando a infraestrutura física e tecnológica necessária à execução do projeto, conforme o Anexo II.

4.8.4. Da equipe técnica, caso haja

- a) cópia do documento oficial de identidade com número de CPF, emitido nos últimos 10 (dez) anos.
 - I. brasileiro(a): Carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - II. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) cópia do comprovante de vínculo empregatício ou funcional junto à ICT interveniente. Para

vínculo empregatício ou funcional: CTPS ou contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício, portaria de nomeação publicada em diário oficial (no caso de instituições públicas), certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão público ou documento oficial de posse no cargo;

- c) cópia, frente e verso, do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau em instituição reconhecida pelo MEC.

4.8.5. Súmula Curricular, com dados do(a) proponente e dos demais membros da equipe técnica, caso haja, vinculados(a) na proposta de projeto, conforme modelo de arquivo disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	03/06/2026
Submissão das propostas	04/06/2026 a 06/07/2026 (até as 18 horas)
Análise de admissibilidade	07/07/2026 a 10/07/2026
Resultado Preliminar de admissibilidade	14/07/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	15/07/2026 a 19/07/2026
Resultado final de admissibilidade	22/07/2026
Análise de mérito	15/07/2026 a 06/08/2026
Resultado Preliminar de mérito	12/08/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	13/08/2026 a 16/08/2026
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	19/08/2026
Início da contratação das propostas aprovadas e indicação dos(as) bolsistas	A partir de 24/08/2026

5.1. A celebração dos Termos de Outorga ocorrerá em etapas:

5.1.1. Etapa 1: ajustes do Plano de Trabalho via SIGFAPESC. O(a) proponente terá um prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir da data de solicitação via SIGFAPESC.

5.1.2. Etapa 2: abertura da conta bancária. O(a) proponente terá um prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício de abertura de conta junto à agência bancária escolhida.

5.1.3. Etapa 3: documentos necessários para a contratação. O(a) proponente deverá entregar, via e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de solicitação por e-mail.

5.1.4. Etapa 4: assinatura do Termo de Outorga (TO). O(a) proponente terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para devolução do termo assinado, a partir da data em que for solicitado por e-mail.

5.2. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até **R\$ 3.174.970,88 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, oriundos do orçamento da FAPESC, sendo o valor de R\$ 2.374.970,88 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) para pagamento da fixação de recursos humanos (bolsas) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para pagamento das despesas correntes.

6.2. O valor de cada proposta será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas correntes, liberados em parcela única, e de até R\$ 148.435,68 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para até 4 (quatro) bolsas, pagas diretamente pela FAPESC, via Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina (SIGRH/SC).

6.3. O projeto poderá prever em seu Plano de Trabalho o pagamento de até 4 (quatro) bolsistas, sendo 2 (dois) bolsistas na modalidade SET-D e 2 (dois) bolsistas na modalidade Iniciação Científica (IC), conforme Quadro 02: Modalidades de Bolsas.

6.4. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

6.5. AFAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas à aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, dessa forma, ampliar o número de propostas contempladas.

6.6. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.

6.7. Os projetos terão prazo de execução de até 14 (catorze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), não cabendo prorrogação.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. O valor solicitado no projeto poderá ser utilizado para despesas correntes, apresentadas no Plano de Trabalho aprovado, conforme os limites e as condições desta Chamada Pública e da legislação aplicável.

7.2. Itens Financiáveis

7.2.1. Serviços de Terceiros:

- a)** serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), de caráter³ eventual, necessários à execução do projeto;
- b)** as despesas de serviços de terceiros relacionadas à realização de eventos serão limitadas a até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do valor solicitado à FAPESC, sendo vedada a terceirização;
- c)** para a realização do evento, são considerados itens financiáveis: serviço de tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e serviço de interpretação simultânea; locação de equipamentos eletrônicos para o evento, tais como computadores, projetores, telões e telas interativas, além de equipamentos para transmissão da interpretação simultânea; serviços para registro do evento, como filmagem e fotografia;
- d)** serviços de confecção de materiais para divulgação do evento e serviços gráficos; contratação de palestrantes convidados(as).

7.2.2. Bolsas:

- a)** os projetos selecionados poderão prever em seu Plano de Trabalho o pagamento de até 4 (quatro) bolsas, conforme o Quadro 02: Modalidades de Bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis, observada a Política de Bolsas FAPESC vigente;
- b)** caberá ao NIT realizar a seleção dos(as) bolsistas por meio de processo seletivo público,

³ Despesa de caráter eventual: caracteriza-se por gastos com serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de maneira esporádica e temporária, não havendo regularidade ou habitualidade da despesa, podendo ser entendida como a execução de serviço ocasional, sem expectativa de repetição ao longo do tempo. As prestações de serviços por pessoa física ou jurídica não deverão estar condicionadas à periodicidade, sendo celebradas, necessariamente, por meio de contrato de prestação de serviços, assinado entre o(a) beneficiário(a) e o prestador, contendo a descrição do objeto e das entregas esperadas. O pagamento somente ocorrerá após a emissão dos documentos fiscais e a efetiva entrega do resultado contratado, em parcela única.

objetivo, documentado e auditável, respeitando os princípios inerentes à Administração Pública;

- c) os(as) bolsistas serão selecionados(as) e indicados(as) à FAPESC pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovado nesta Chamada Pública;
- d) a vinculação dos(as) bolsistas indicados(as) será realizada pela FAPESC, caso atendam aos requisitos requeridos nesta Chamada Pública e na Política de Bolsas FAPESC vigente;
- e) o(a) bolsista selecionado(a) deverá comprovar residência em no estado de Santa Catarina;
- f) os(as) bolsistas serão vinculados ao projeto por meio do atendimento aos requisitos e das assinaturas do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo IV) e do Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo V);
- g) o pagamento da bolsa será efetuado diretamente pela FAPESC ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente informada;
- h) o(a) representante legal da ICT, bem como qualquer membro da equipe técnica do projeto, não poderão receber nenhuma das bolsas tipificadas na presente Chamada Pública;
- i) é vedado ao(à) representante legal da instituição interveniente, bem como ao(à) coordenador(a) geral ou técnico(a) do projeto, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- j) os NITs que não encaminharem a indicação e a documentação dos(as) bolsistas no prazo estabelecido pela FAPESC terão a vigência da bolsa reduzida, sendo considerada apenas a quantidade de meses remanescentes para sua execução.

Quadro 2: Modalidade de Bolsas

MODALIDADE	QT.	PRÉ-REQUISITO	VALOR (R\$)	DEDICAÇÃO	PERÍODO
SET-D	2	Profissional com título de mestrado na área de execução do projeto há, no mínimo, 5 (cinco) anos e com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 3 (três) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou de cooperação técnico-científica internacional; deverá ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.	5.200,00	30h	12 meses
Iniciação Científica	2	Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação universitária ou tecnológica.	984,82	20h	12 meses

7.2.3. A escolha dos prestadores de serviços deve ser realizada somente após a formalização da contratação do projeto, observando a legislação, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC ([Prestação de Contas - FAPESC](#)), além de ser obrigatória a aprovação desses serviços no Plano de Trabalho.

7.2.4. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de orçamentos, contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação dos profissionais, de suas qualificações, da data, do número e do valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.

7.2.5. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva

responsabilidade da ICT proponente do projeto.

7.2.6. O(a) beneficiário(a) deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando aspectos de qualidade, economicidade e desempenho que impactem o resultado do projeto, visando à aplicação eficiente e adequada desses recursos. A FAPESC poderá solicitar a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

7.2.7. Não é permitida a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, não é permitida a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto, prevista no Plano de Trabalho.

7.2.8. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento dos recursos na conta do projeto. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e ao recebimento do fomento, salvo excepcionalidades.

7.3. Itens NÃO Financiáveis

7.3.1. Despesas de capital:

- a) Pagamento de passagens ou diárias;
- b) materiais de consumo;
- c) pagamento de inscrições e despesas com participação em congressos, eventos e feiras;
- d) despesas de eventos com caráter de premiação ou de feiras;
- e) projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas-piloto e revisões de literatura;
- f) pagamento de prestação de serviços e salários para membros da equipe técnica;
- g) pagamento de prestação de serviços, salários e encargos sociais para membros da equipe técnica e colaboradores que exerçam atividades de apoio no NIT;
- h) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de instituições públicas (federais, estaduais e municipais);
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor ou agente público da Administração Pública, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal n.º 5.151/2004;
- j) pagamento de despesas de rotina, serviços gerais, segurança, contas de luz, água, telefone (fixo ou celular), internet, correio, reprografia e obras civis;
- k) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, segundo a Instrução Normativa n.º 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- l) pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, com exceção dos serviços de propriedade intelectual;
- m) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- n) despesas com a produção de pitch e com materiais de escritório, tais como: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros;
- o) despesas com serviços médicos de qualquer natureza;
- p) compra de veículos, locação de veículos, pagamento de combustível e pedágio;
- q) manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- r) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação, reforma ou adaptação;
- s) despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks*, bebidas alcoólicas ou itens similares, manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- t) não é permitida a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto, prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente;

- u) fica expressamente vedada a realização de contratação, subcontratação, prestação de serviços, repasse de recursos, pagamento de despesas ou qualquer forma de transferência financeira entre beneficiários(as) contemplados(as) no âmbito deste Edital;
- v) é vedada a terceirização da execução do projeto.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

8.2. Da Análise de Admissibilidade

8.2.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando o item 3 desta Chamada Pública.

8.2.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas deste Edital.

8.3. Da Avaliação e Julgamento de Mérito

8.3.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc, reunidos ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade on-line.

8.3.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 3, com pontuação total máxima de 100 (cem) pontos. O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

8.3.3. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 3: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	1.1. Adequação do Plano de Trabalho e finalidade da proposta: coerência entre os objetivos gerais, específicos e justificativa.	10 PONTOS
2. QUALIDADE DA PROPOSTA	2.1. Qualidade da proposta: atividades a serem executadas no projeto, bem como as funções a serem desempenhadas pelos(as) bolsistas. Proposta e finalidade do evento de promoção institucional do NIT. Atividades de apoio ao empreendedorismo inovador, à proteção e ao gerenciamento de propriedades intelectuais. Situação de criação, aprovação, aplicação e consolidação da Política de Inovação dentro da ICT.	30 PONTOS
3. EXPERIÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A)	3.1. Experiência do coordenador: detalhamento da experiência e da formação acadêmica do(a) coordenador(a) do NIT na gestão de projetos e da capacidade de execução técnica para o projeto submetido.	20 PONTOS
4. CAPACIDADE TÉCNICA	4.1. Capacidade técnica: detalhamento da capacidade técnica e operacional do NIT para executar o projeto, considerando a equipe, a estrutura disponível, a experiência institucional e as condições para atingir os objetivos propostos.	20 PONTOS
5. RESULTADOS ESPERADOS	5.1. Resultados Esperados: clareza e consistência na definição dos resultados esperados, incluindo a descrição da situação atual e das mudanças	10 PONTOS

	pretendidas, bem como a aderência aos resultados previstos no edital.	
6. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO	6.1. Adequação das atividades, do orçamento e do cronograma: pertinência dos itens de despesa às necessidades e ao bom desenvolvimento da proposta de projeto, uso do orçamento total de acordo com o cronograma das etapas.	10 PONTOS
Pontuação Total	Soma dos pontos de todos os critérios	100

8.4. Caso ocorra empate entre propostas, serão considerados como itens de desempate as melhores notas obtidas, conforme a seguinte ordem dos critérios 1, 2, 3 e 4 contidos no Quadro 3.

8.5. Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Direção Executiva da própria instituição a relação das propostas com avaliação elegível para classificação, recomendando-as para homologação do resultado, que será divulgado na página da FAPESC.

8.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

8.7. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site (www.fapesc.sc.gov.br) e no DOE/SC, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

9.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

9.3. Os recursos poderão ser feitos somente por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Recurso Edital FAPESC XX/2026".

9.4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

9.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

9.6. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o resultado à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.7. Após a análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

9.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

10.2. Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a), a instituição e o(a) representante legal deverão estar com seus cadastros atualizados no SIGFAPESC.

10.3. Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) proponente beneficiário(a) deverá enviar

à FAPESC, os documentos a seguir:

- a) documento oficial de identidade do(a) proponente:
 - I. brasileiro(a): carteira de identidade com número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
 - II. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) comprovante de residência do(a) proponente, atualizado no Estado de Santa Catarina, emitido há, no máximo, 3 (três) meses anteriores (conta de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, também deverá ser apresentada declaração do(a) titular do comprovante informando que o(a) proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- c) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart>. É de responsabilidade do(a) proponente manter o comprovante de regularidade e a condição de adimplência durante todo o período de contratação;
- d) contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco do Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) documento oficial de identidade do(a) representante legal da instituição interveniente, emitidos nos últimos 10 (dez) anos:
 - I. brasileiro(a): carteira de identidade com número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
 - II. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;
- f) comprovante de residência do(a) representante legal da instituição interveniente, atualizado no Estado de Santa Catarina, emitido há, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) representante legal da instituição interveniente, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) o(a) representante legal da instituição interveniente reside no endereço.

10.4. Na existência de pendências, de qualquer natureza, nos documentos acima referidos, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação formal, efetuada via e-mail, sob pena de desclassificação do projeto.

10.5. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

10.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação.

10.7. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da instituição interveniente e do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a instituição interveniente e o(a) beneficiário(a) deverão estar atualizados e regularizados juntos às Certidões Negativas de Débito e às prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

10.8. Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela FAPESC antes, durante e após o procedimento de contratação. A FAPESC poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de

subvenção da instituição e, inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculada à conta específica, com resgate e aplicação automática. O descumprimento desta cláusula acarretará a obrigação do(a) beneficiário(a) em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

11.2. Quaisquer remanejamentos de valores e alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitados à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhados da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

11.3. O uso dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderá ser solicitado previamente à FAPESC, via e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando a seguinte documentação:

- a) ofício de solicitação: contendo a identificação do projeto, a indicação do valor de rendimentos solicitado e a justificativa técnica para utilização;
- b) relatório técnico parcial atualizado: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- c) balancete de Prestação de Contas (preliminar): preenchimento on-line, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC-28;
- d) extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação.

11.4. A documentação referente ao uso de rendimentos será avaliada pela equipe técnica, podendo a solicitação ser deferida ou indeferida.

11.5. Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, conforme o procedimento previsto no Manual de Prestação de Contas e Execução Financeira.

11.6. Os projetos deverão ser executados no prazo de até 14 (catorze) meses, não cabendo prorrogação.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos parciais e final, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

12.2. O relatório parcial será enviado semestralmente pelo(a) beneficiário(a), apresentando as atividades do cronograma realizadas, os conhecimentos gerados até o momento, bem como os resultados parciais alcançados.

12.3. O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, tais como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, o desenvolvimento de plantas-piloto, patentes, transferências de tecnologia e potenciais novos negócios, com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e os *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuição potencial nos âmbitos ESG e nas metas nacionais dos ODS.

12.4. Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar ao beneficiário(a) a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e da implantação do Plano de Trabalho descrito. O(a) beneficiário(a) também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação da equipe técnica e os resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

12.5. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência do Termo de Outorga.

12.6. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.

12.7. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela

FAPESC deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual citado se encontra no site da FAPESC, [Prestação de Contas – FAPESC](#). Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.

12.8. O(a) beneficiário (a) deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenhos industriais, programas de computador, indicações geográficas, transferências de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - I. artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - II. *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - III. material intelectual indexado e citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - IV. material intelectual indexado e citado em patentes anualmente;
 - V. material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- d) transferências de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- g) links e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

12.9. Ao final da execução do projeto de inovação, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de até 2 (dois) minutos, seguindo o formato indicado no Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O link do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.

12.10. A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. O(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição proponente do projeto, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o(a) proponente/coordenador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do

Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “**Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 034/2026**”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 034/2026**”.

14.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site (<https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>).

14.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X — antigo Twitter — (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e Youtube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado (@governosc).

14.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

14.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE.

15.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

15.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação Edital FAPESC 034/2026”.

15.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

15.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

16.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

16.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e

estaduais correlatas.

16.3. As instituições proponentes de propostas de projeto se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4. Comprometem-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

17.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do projeto.

17.6. A instituição interveniente, bolsistas e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

17.7. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre os(as) proponentes de proposta de projeto, seu(sua) representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública rege-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC n.º 85/2015, da Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto 2.060/2009 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

18.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site da FAPESC (<http://www.fapesc.sc.gov.br>).

18.3. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

18.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

18.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.6. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

18.7. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

19.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes das propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

19.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CREDENCIADOS PELA FAPESC POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 11/2026

NIT	INSTITUIÇÃO
Núcleo de Inovação Tecnológica da FURB - AGIT	Fundação Universidade Regional de Blumenau
Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIFEBE	Fundação Educacional de Brusque
Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC	Instituto Federal Catarinense (IFC)
Núcleo de Inovação Tecnológica da Univali - UNIINOVA	Fundação Universidade do Vale do Itajaí
Núcleo de Inovação Tecnológica da SATC	Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina
Núcleo de Inovação Tecnológica da UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
Núcleo de Inovação Tecnológica da Epagri	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Núcleo de Inovação e Tecnologia da Uniarp	Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP
Núcleo de Inovação Tecnológica da UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul
Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica da Unochapecó - NITT	Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste
Núcleo de Inovação Tecnológica da Unesc	Fundação Educacional de Criciúma - UNESC
Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica da Unidavi - NITT	Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI
Núcleo de Inovação Tecnológica da Unoesc	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
Núcleo de Inovação Tecnológica da UDESC	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
Núcleo de Inovação Tecnológica da Univille - AGITTE	Fundação Educacional da Região de Joinville

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A nome completo da ICT, inscrita no CNPJ sob o n.º número do CNPJ, com sede em endereço completo, neste ato representada por seu(sua) representante legal, nome completo do(a) representante legal, declara, para os devidos fins, que:

- 1. Manifesta sua plena concordância** com a proposta submetida pelo(a) proponente/coordenador(a) no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nome do(a) proponente, no âmbito do Edital N.º XXX/20XX, comprometendo-se com a execução do projeto descrito.
- 2. Compromete-se a disponibilizar** a infraestrutura física e tecnológica necessária à plena realização das atividades previstas na proposta, conforme descrito no Plano de Trabalho.
- 3. Assume responsabilidade solidária** pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) proponente/coordenador(a) do NIT perante esta Chamada Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Local, data.

Nome do(a) representante legal da ICT
Cargo
Assinatura
Telefone e e-mail para contato

SOMENTE LEITURA



ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XX/20XX — Insira o nome do Edital

Termo de Outorga n.º: Insira o termo
N.º SGP-E: FAPESC XXX/20XX

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Valdir Cechinel Filho**, nomeado por meio do Ato n.º 730, de 14 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 22.734, de 14 de abril de 2026, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Beneficiário(a)

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número.	
Data de expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	
Nacionalidade: insira a nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Agência: insira a agência.	Conta do Projeto n.º: insira a conta.	

Instituição interveniente de vínculo funcional/empregatício

Nome: insira o nome da instituição.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		
Endereço (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço completo.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		

Representante legal da instituição interveniente

Nome: insira o nome completo.



CPF: XXXXXXXXXXXX		Documento de identificação: insira o número.	
Data de expedição: Insira uma data		Órgão emissor: insira o órgão emissor.	
Nacionalidade: insira a nacionalidade		Estado Civil: insira o estado civil.	
Cargo: insira o cargo			
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.			
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.	
Estado: insira o estado.		País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX		Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.			

O presente Termo de Outorga entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), produzindo efeitos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado insira o nome do projeto, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) beneficiário(a): “insira a finalidade do projeto”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — insira o nome do Edital, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro. Dos valores:

Valor global: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor FAPESC: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor para bolsas: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor de contrapartida da instituição interveniente: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)

Parágrafo segundo. Do repasse da FAPESC:

N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	EMPENHO

Parágrafo terceiro. Os recursos serão depositados na conta n.º insira o número da conta, aberta pelo(a) beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco, e identificada com o nome do(a) beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC. E, ainda:

- I. embora destinados ao mesmo projeto, o(a) beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

Parágrafo quarto. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Bolsa.

Parágrafo quinto. Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo sexto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida,



notificando-se o(a) beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. Havendo necessidade da utilização das receitas oriundas das aplicações financeiras, as mesmas deverão ser solicitadas à FAPESC, contanto que seja para assegurar, exclusivamente, a conclusão do objeto contratado. O uso do rendimento fica condicionado à prévia análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por meio de Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo segundo. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo terceiro. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

Parágrafo quarto. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC.

Parágrafo terceiro. Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.



Parágrafo quinto. Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo sétimo. Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico.

Parágrafo oitavo. Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

Parágrafo nono. Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos.

Parágrafo décimo. Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula oitava.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo décimo segundo. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

Parágrafo décimo terceiro. Em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.

Parágrafo décimo quarto. Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(À) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

Parágrafo segundo. Efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

Parágrafo quarto. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

Parágrafo quinto. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.



Parágrafo sexto. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga.

Parágrafo sétimo. Efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

Parágrafo oitavo. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

Parágrafo nono. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo décimo. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

Parágrafo primeiro. A(s) instituição(ões) interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Dar suporte ao(à) beneficiário(a) para a realização da prestação de contas.

Parágrafo terceiro. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.

Parágrafo quinto. Comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do(a) proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. O(a) beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada



à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I. ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II. relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- III. balancete de Prestação de Contas: preenchimento on-line, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- IV. extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- V. cópia dos Termos Aditivos;
- VI. comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- VII. declaração do(a) responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- VIII. devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- IX. formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- X. termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- XI. comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos. E, ainda:

- I. nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho de folha A4 (ex.: recibo de pedágio, cupom fiscal, bilhetes de passagens, boleto bancário etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e notas fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, bem como evitar fixar com grampos e cliques.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para



com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da instituição interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da CTI no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



- I. Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. O(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) beneficiário(a) relacionada ao objeto deste Termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(à) beneficiário(a) e à instituição interveniente.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas de publicidade com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos decorrentes do presente Instrumento Jurídico deverão seguir as regras estabelecidas em cada programa/projeto/chamada pública, bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. O(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como ao Edital de Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), encerrando-se em insira o tempo de vigência (insira o número por extenso) meses, conforme previsto no Edital de Chamada Pública



de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade, condicionada à avaliação de desempenho e entrega dos resultados obtidos, e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- I. não for executado o objeto pactuado;
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. não for aprovada a prestação de contas;
- IV. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- V. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02



de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no art. 1º, inciso I, da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de representantes da instituição interveniente e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) responsável pelo projeto e o(a) bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela instituição interveniente e/ou beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às



circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição interveniente e/ou beneficiário(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente autorizam, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. O(a) beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pela Chamada Pública.

Parágrafo segundo. O(a) beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. O(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Os(as) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.



Parágrafo quinto. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis – SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º 20XXTR00XX, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

Insira o nome do(a) Representante
Insira o nome da Instituição

Insira o nome do(a) Proponente
Beneficiário(a)

Testemunhas

Insira o nome da Testemunha 1
CPF Insira o CPF.

Insira o nome da Testemunha 2.
CPF Insira o CPF.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XXX/20XX — Insira o nome do Edital

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) visa fomentar a formação, a pesquisa, a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme cláusula segunda, para executar o objeto deste Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Coordenador(a)/Supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Entidade:** responsável pela recepção do(a) bolsista, com a finalidade de capacitar recursos humanos ou executar projetos de pesquisa científica e tecnológica, incluindo o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias, produtos, processos ou serviços inovadores, assim como a transferência e disseminação de conhecimentos e inovações tecnológicas.
- IV. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.			
CPF: XXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino		
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.		
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado	Civil:	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.			
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.	
Nome do pai: nome completo do pai.			
Nome da mãe: nome completo da mãe.			
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.	
Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.	



Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)/SUPERVISOR DO(A) BOLSISTA

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.
Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço da IES (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail do(a) coordenador(a)/supervisor(a): insira o e-mail.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 04, de 20 de setembro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: insira a modalidade de bolsa.	
Valor da Bolsa: insira o valor.	Duração da Bolsa (meses): XX
Data-início da Bolsa: Insira uma data	Data-fim da Bolsa: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES



Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- II. manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) e/ou supervisor(a) durante todo o período de bolsa;
- III. indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- IV. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- V. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista;
- VII. apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- VIII. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- IX. como contrapartida aos recursos recebidos, a FAPESC poderá solicitar aos(às) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública para atuarem, a qualquer momento, como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do Programa;
- X. como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados pela Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliar projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- XI. comunicar à FAPESC, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- XII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- XIII. devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista:

- I. caberá ao(à) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado, ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- II. submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III. assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- IV. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- V. as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- VI. apresentar relatório com os resultados do programa/projeto à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- VII. é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;
- VIII. os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;
- IX. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação de bolsistas;
- X. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma

- de atividades aprovado;
- XI. orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
 - XII. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista (a) do projeto;
 - XIII. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
 - XIV. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
 - XV. comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
 - XVI. fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

Parágrafo terceiro. Da Entidade:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 04/2024 e demais normativas da FAPESC;
- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- IV. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- V. fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na entidade; e
- VI. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 04/2024 e na Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a)/supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto, circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a

partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores/colaboradores da entidade executora, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a entidade deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à entidade parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, entre outros, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou de qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, ficando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a)/supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II. participação em programa de mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado sanduíche no exterior;
 - a) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em razão da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. E ainda:
 - b) nos casos previstos no parágrafo segundo, inciso III, desta cláusula, as solicitações de afastamento deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios de gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, bem como da especificação das datas de início e término do afastamento.



c) é vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no parágrafo segundo, inciso III, desta cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo quarto. A suspensão não modificará o prazo de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo quinto. As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- I. desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II. comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III. solicitação do(a) bolsista;
- IV. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos no parágrafo segundo, incisos II e III, desta cláusula;
- V. outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

Parágrafo sexto. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo sétimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso III, deste Termo, ou se houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso III, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, caso respeite a vigência do projeto ao qual está vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido de recursos;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de

- recursos humanos do Estado;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
 - V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do parágrafo primeiro desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, sujeito a análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecido pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, provenientes das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados e editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados no Edital de Chamada Pública, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC, utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado (@governosc).

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias para envio dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Termo/Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II, da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias dos números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Termo/Edital e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir sua continuidade no objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da entidade proponente/interveniente/beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da



comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista e o(a) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pela Chamada Pública. Além disso, o(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em



virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Entidade

Insira o nome completo
Coordenador(a)/Supervisor(a)

Insira o nome completo
Bolsista

SOMENTE LETURA

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XXX/20XX — Insira o nome do Edital

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.	Nome do(a) Bolsista	
1.2.	Título do Projeto	
1.3.	Objetivo da Pesquisa	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1.	Resumo do Plano de Trabalho	
------	-----------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 4:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 5:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 6:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 7:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 8:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 9:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 10:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos		

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de	
---	--



artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Entidade

Insira o nome completo
Coordenador(a)

Insira o nome completo
Supervisor(a)

Insira o nome completo
Bolsista

ANEXO VI

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG emitido em XX/XX/XXXX, do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de 30h (trinta horas) semanais e, no máximo, 40h (quarenta horas) semanais para dedicação às atividades do insira o nome do NIT, em horário a ser definido pela(o) insira o nome da instituição (SIGLA). Declaro, ainda, que não acumulo nem acumularei o recebimento de bolsas concedidas por agências públicas de fomento.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2052UE9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 03/06/2026 às 12:27:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEzNjdfMTM2N18yMDI2XzJPNTJVRTIH> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001367/2026** e o código **2052UE9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.